**Acrescenta o Parágrafo único ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 38/2023, tornando obrigatória a contratação de seguro-garantia nos contratos oriundos das operações de crédito previstas.**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Os Vereadores que subscrevem apresentam, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente emenda ao Projeto de Lei nº 38/2023, que “Autoriza o município de Valinhos a contratar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências. (Mens. 13/23)”, nos seguintes termos:

**Art. 1º.** Fica acrescentado o parágrafo único ao Artigo 1º do Projeto de Lei nº 38/2023, com a seguinte redação:

*Art. 1º. (...)*

***Parágrafo único. É obrigatória a contratação de seguro-garantia de execução de contrato pelo tomador em favor do Poder Público em todos os contratos públicos de obras, cujo valor seja igual ou superior R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), aos quais se destinarem os créditos oriundos das operações previstas no “caput”.***

**JUSTIFICATIVA:**

A presente emenda ao Projeto de Lei n° 38/2023, que visa obter autorização da Câmara para a Prefeitura contrair empréstimo de R$ 80 milhões junto à agência Desenvolve SP, tem por objetivo a observância do "Princípio da Eficiência", previsto no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, bem como evitar aditivos ou supressões contratuais que possam trazer prejuízos à execução da obra, garantir que os serviços e obras contratadas sejam entregues com qualidade à população e oferecer maior previsibilidade e eficiência à gestão pública.

Desde que o projeto foi protocolado nesta casa de leis, este vereador subscrevente tem dialogado com representantes de diversos segmentos da população sobre o tema e pôde constatar que, embora o projeto de lei trate de um assunto de extrema relevância, a autorização para a contratação de empréstimo dessa magnitude, causa, também, grande preocupação, sobretudo pela falta de garantias de que os serviços financiados pelo valor do empréstimo sejam concluídos a contento.

Como resultado do diálogo com lideranças e especialistas no assunto apresento esta emenda que prevê a obrigatoriedade de contratação de seguro-garantia para todas as obras ou serviços decorrentes do empréstimo, visando garantir a execução e término do contrato com qualidade, visto que o seguro-garantia é uma importante ferramenta para assegurar a efetiva conclusão das obras contratadas, caso a empresa responsável pela execução não cumpra com suas obrigações contratuais.

Para ilustrar a importância do seguro-garantia, tomemos alguns exemplos relacionados à nossa cidade. Em relação aos recentes contratos de prestação de serviços de tapa-buraco e de zeladoria, vencidas as etapas do processo licitatório, a contratação foi realizada com sucesso. No ato de assinatura do contrato, a atual administração organizou um evento, prometendo que em pouco tempo seriam resolvidos os graves problemas enfrentados em relação à situação caótica da cidade, consequência da falta de conservação viária e ausência de manutenção de áreas verdes. A expectativa gerada na população de que em 45 dias a cidade estaria impecável foi frustrada, e um dos principais motivos é que, até hoje, mesmo com apoio incondicional da prefeitura, a empresa encontra dificuldades de preenchimento de diversas vagas, como pode ser visto nos constantes anúncios nos diversos órgãos de imprensa da cidade, e até mesmo no sítio oficial da Prefeitura de Valinhos.

A ineficiência dos serviços prestados é tão grande que, em pouquíssimo tempo de contrato vigente, praticamente todos os vereadores já manifestaram em tribuna sua preocupação com a execução destes contratos. Ademais, o sentimento da população e o descontentamento de cada vereador pode ser resumido na frase proferida pelo excelentíssimo senhor Presidente da Câmara que repercutiu no noticiário da cidade: "Se a empresa não tem competência, que quebre o contrato dessa empresa e contrate outra".

Num caso como esse, o que os Vereadores e a própria a Prefeitura podem fazer depois do contrato ser assinado?

As dificuldades de cumprimento pleno dos serviços contratados e de acordo com a expectativa da Prefeitura e da própria população pela falta do preenchimento de vagas, infelizmente, não é de hoje. Vale recordar aqui também o contrato da Prefeitura com a empresa ADESO, responsável pela contratação de cuidadores de alunos com necessidades especiais em 2019. Pelo mesmo motivo de ausência de equipe qualificada para cumprir de modo pleno o serviço para o qual foi contratada, a empresa foi notificada de forma extrajudicial e judicial, e, na ausência de providências a contento, o contrato precisou ser rescindido, frustrando a expectativa de alunos e familiares, postergando desnecessariamente o atendimento de importante serviço e deixando o ônus à população.

A exigência do seguro-garantia pode ser um importante instrumento para que o município não receba serviços aquém da qualidade mínima exigida por contrato e esperada pela própria população pagadora de impostos.

O acompanhamento da execução do orçamento público de modo a possibilitar a oferta de serviços de qualidade é uma das principais tarefas confiadas a nós, eleitos como representantes da população, para mediante o processo legislativo aprimorar os instrumentos legais, a fim de que o Executivo seja eficiente em sua tarefa de bem administrar o patrimônio público.

Mais próximas do objetivo final da proposta oriunda do Projeto de Lei nº 38/2023, estão as preocupações com os recentes trabalhos de recapeamento asfáltico realizados na cidade e que não apresentam a durabilidade adequada, como, por exemplo, o recapeamento da Rua Clark e da Estrada dos Jequitibás, bem como os 36 mil metros quadrados de recape realizados na Rua Orozimbo Maia, na Avenida Doutor Altino Gouveia, na Avenida Brasil e na Avenida João Previtale, finalizados no dia 07/03 do presente ano, e que apresentaram uma série de avarias cerca de 30 dias após a conclusão dos trabalhos.

Ainda, o atual estado de degradação em que se encontra a Rua João Bissoto Filho, cujo recapeamento asfáltico foi realizado na gestão passada e entregue no dia 18/07/2020, é um exemplo de que a durabilidade das recentes obras de cobertura asfáltica realizadas em Valinhos demonstram a baixa qualidade dos serviços prestados, em desacordo com o artigo 618 do Código Civil.

Não são somente as obras de recapeamento que merecem ser garantidas. O Centro de Artes Marciais e o Centro de Força, que inicialmente previstos para serem concluídos em menos de um ano do início de suas obras, e com valores muitíssimo inferiores ao que tratamos no projeto em questão, serão inaugurados pelo atual governo após quase uma década.

Os exemplos acima demonstram que questões relacionadas à qualidade e tempo de realização de obras são atemporais e acompanham as gestões do município. Não é razoável, portanto, a contração de empréstimos desta monta pela municipalidade, com tamanho prazo de pagamento, sem que a aplicação dos recursos esteja amparada por instrumentos legais que garantam a qualidade de sua execução tais como o seguro-garantia.

É dever de cada um dos vereadores, bem como de cada um dos agentes políticos que atuam no executivo, fiscalizar a aplicação dos recursos e zelar pelo erário público. Nesta toada a exigência do seguro-garantia para as obras e serviços contratados com o empréstimo é uma medida necessária e inteligente para criar as garantias de que todo o recurso público seja utilizado de modo eficiente, de modo a entregar um serviço de qualidade à população.

O seguro-garantia está previsto na Constituição Federal e também em legislação específica. Trata-se da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, que, em seu Art. 96, II, trata do instituto do seguro-garantia.

O seguro tem o papel de proteger a administração pública, por isso é um mecanismo largamente utilizado em licitações. Inclusive, caso a empresa vencedora não assine o contrato dentro do prazo, o seguro poderá ser acionado e o poder público terá direito de receber o valor integral da garantia.

Entendendo a importância deste instrumento, recentemente esta Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 204/2021, por votação unânime, e o Executivo Municipal, reconhecendo sua fundamental importância, sancionou a Lei nº 6.222/2022, que “Estabelece o seguro-garantia obras públicas a fim de impedir e mitigar o prejuízo do Município e da sociedade valinhense por conta de imperfeições no processo de licitação”.

O referido Projeto de Lei venceu todas as etapas do processo legislativo e sua aprovação demonstra que os vereadores entenderam tratar-se de relevante interesse local, acompanhando a justificativa dos autores do referido projeto, conforme trechos abaixo transcritos:

(...)

“Não se ignora possível debate sobre a iniciativa legislativa, nem a respeito dos temas constantes deste projeto.

Contudo, é imperioso que a Câmara Municipal avalie o tema de substancial relevância. O Poder Legislativo tem a missão de trazer à baila a discussão a respeito do denominado "performance bond”.

A matéria aqui exposta é proposta à douta avaliação dos vereadores, já tem sido apreciada em diversas Câmaras de Vereadores e Assembleias Legislativas em todo o Brasil. Ademais, existem alguns projetos tramitando no Congresso Nacional. Esse cenário demonstra a substancialidade do instituto ora abordado.

Urge, pois, que a Câmara de Valinhos trate do tema e, realizando aprimoramentos necessários, ofereça à cidadania valinhense mecanismos mais efetivos de controle dos desmandos em matéria de licitações e contratações públicas.

A exigência de contratação de apólice de seguro implica a presença de uma seguradora, à qual, juntamente com os órgãos de controle, caberá fiscalizar, desde a propositura do projeto executivo, todas as etapas da execução contratual, evitando-se desvios provenientes de atrasos em obras e prestações de serviços, bem como desmandos atrelados a escândalos de corrupção.

(…)

Países como Canadá e Inglaterra aplicam em menor escala o sistema de seguro-garantia. Nos Estados Unidos, entretanto, tem sido modelo de aplicação há décadas. A matéria do presente Projeto de Lei teve dois destaques em 2016 através do professor livre-docente da Universidade de São Paulo, jurista e advogado, Dr. Modesto Carvalhosa, nas seguintes ocasiões: Il Fórum Transparência e Competitividade, realizado pela Federação das indústrias do Paraná (FIEP) e nas páginas amarelas da Revista VEJA, que trouxe a entrevista do referido professor sob o título "Fórmula Anticorrupção”, em que afirmou que a explicação do presente sistema de seguro-garantia é a solução para acabar com a promiscuidade entre governo e empreiteiras, dizendo: "Isso interromperia um ciclo [de corrupção] que se repete no Brasil a cada vinte anos. Hoje não temos regras para quebrar esta interlocução direta. E isso tem de ser quebrado".

É nosso dever fiscalizar e zelar pelo erário público, e a exigência do seguro-garantia para as obras e serviços contratados com o empréstimo é uma medida necessária e eficiente para garantir que todo o recurso seja utilizado de modo eficiente, entregando um serviço de qualidade à população.

Ante o exposto, solicito aos nobres colegas que apoiem a aprovação desta emenda para que possamos garantir a qualidade dos serviços prestados e a efetiva conclusão das obras contratadas com o empréstimo.

Valinhos, 16 de maio de 2023.

**AUTORIA: ANDRÉ AMARAL**